



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 046/18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera a redação do Artigo 9º da Lei Municipal Nº 2.550/15 de 22 de Setembro de 2015, que Regulamenta as Diretrizes para uso das Futuras Concessões e Vendas de Imóveis das Áreas Industriais do Município de Barão de Cotegipe e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 9º da Lei Municipal Nº 2.550/15 de 22 de Setembro de 2015 que Regulamenta as Diretrizes para o uso das Futuras Concessões e Vendas de Imóveis das Áreas Industriais do Município de Barão de Cotegipe, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º Na ocupação dos módulos territoriais deverão ser observados os seguintes índices:

I – índice máximo de aproveitamento para edificação em relação à área total do lote terreno: 1,5;

II – taxa máxima de ocupação com edificação, em relação à área total do lote de terreno: 70% (setenta por cento);

III – recuo mínimo frontal ou na testada, em relação ao alinhamento do lote de terreno: **3,00 metros**;

IV – recuo mínimo lateral e de fundos, em relação a cada divisa lateral do lote de terreno: **1,50 metros**;

V – o aproveitamento obrigatório de **10% (dez por cento)** da área para espaços verdes, devendo constar no projeto inicial da referida área;

VI – os recuos previstos nos incisos III e IV serão considerados como área verde.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Trinta e Um Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 046/18.

O Projeto de Lei 046/18 visa alterar o Artigo 9° da Lei Municipal N° 2.550/15 de 22 de Setembro de 2015.

A Lei Municipal N° 2.550/15 foi instituída para regulamentar as diretrizes para o uso das futuras concessões e vendas de imóveis das áreas industriais no Município de Barão de Cotegipe. Ocorre que no momento da elaboração desta lei não foi observado que alguns terrenos dos Distritos Industriais possuem suas áreas menores e observando os recuos previstos na Lei atual acabaria prejudicando a edificação do adquirente do imóvel.

Com a alteração ora proposta para o Artigo 9° desta Lei, o adquirente do terreno poderá utilizar mais espaço físico para edificação de seu imóvel, permitindo que sua empresa possa desenvolver melhor sua atividade.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Trinta e Um Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.